

# ESTATUTO DO GRUPO ACADÊMICO DE ROBÓTICA ZTRONICS

## TÍTULO I DO GRUPO ACADÊMICO DE ROBÓTICA ZTRONICS

Art. 1º - O Grupo, intitulado “Ztronics Grupo de Robótica”, é representativo dos estudantes regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela Universidade Paulista (conhecida pelo acrônimo “UNIP”).

Parágrafo único – O Ztronics rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tem prazo de duração indeterminado e sede científica e administrativa no Laboratório de Robótica, nas dependências da Universidade Paulista do Distrito Federal, localizada na SGAS, quadra 913, sem número, Conjunto B, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º - O Ztronics goza de liberdade para a definição de projetos e de liberdade organizacional referente à admissão de integrantes, composição de lideranças e eleição de cargos de autoridade interna.

Art. 3º - São objetivos do Ztronics:

I - Congregar, organizar e representar o conjunto dos estudantes dos cursos da Universidade Paulista, excetuando-se os estudantes que não declararem interesse em desenvolver estudos ou adquirir experiência no âmbito da Robótica. O acesso ao Laboratório de Robótica não é vedado a nenhum estudante da UNIP, porém, até atingir o título interno de “membro”, seu acesso fica condicionado à supervisão de um membro presente;

II - Promover a integração e a solidariedade entre o corpo discente, docente e técnico administrativo, bem como aos outros grupos acadêmicos da Universidade Paulista;

III - Organizar e promover eventos internos e externos ao Laboratório de Robótica e à UNIP, bem como a participação em eventos regionais, nacionais e internacionais.

IV - Realizar intercâmbio e colaboração com entidades com o mesmo interesse e objetivo do Ztronics;

V - Incentivar a participação do corpo discente nas atividades da Universidade Paulista;

VI - Organizar grupos de estudo para as diferentes aplicações e áreas da robótica;

VII - Incentivar a prática do uso de ferramentas e conceitos aprendidos em sala de aula no decorrer dos cursos que abrangem tecnologias utilizadas na robótica;

VIII - Representar a UNIP e patrocinadores em eventos diversos e trazer reconhecimento e visibilidade acadêmica e comercial à Universidade e aos referidos patrocinadores .

## TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ZTRONICS

### CAPÍTULO I Dos órgãos do Grupo Acadêmico

Art. 4º - O Ztronics é composto pelos órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Presidência

- III - Conselho
- IV- Fiscal de Compras
- V - Liderança

## CAPÍTULO II Da Assembleia Geral

Art. 5º - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, é o órgão superior de deliberação do Ztronics, sendo constituída por todos os estudantes regularmente matriculados nos diversos cursos da UNIP que efetuaram inscrição prévia na lista de membros do Ztronics Grupo de Robótica.

§ 1º - As matérias em discussão serão decididas por maioria simples de votos dos membros presentes à reunião.

§ 2º - É vedado o voto por procuração nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 3º - As decisões da Assembleia Geral devem constar em ata.

§ 4º - As reuniões da Assembleia Geral serão presididas por um membro da Presidência.

Art. 6º - A convocatória da Assembleia Geral dá-se por meio de envio de carta eletrônica aos endereços informados no momento da inscrição de cada integrante, e em segunda instância, por contato telefônico, sendo admitido o meio escrito, e o uso de aplicativos instalados em aparelhos celulares para tal.

§ 1º - A Assembleia iniciar-se-á no horário fixado, com quorum mínimo de 5 pessoas.

§ 2º - Somente pode deliberar a Assembleia Geral sobre matéria constante na ordem do dia que motivou as sessões.

Art. 7º - A Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada entre 30 e 60 dias antes do fim da gestão da presidência, em data definida por esta e deverá constar na pauta no mínimo os seguintes assuntos:

I - Formação da comissão eleitoral, podendo os membros da atual presidência concorrer novamente à nova gestão, em caráter opcional;

II - Conferência das pendências administrativas e dos trabalhos realizados no ano decorrido.

Art. 8º - A Assembleia Geral Extraordinária realiza-se por:

I - Convocação da presidência, parcial ou total;

II - Maioria simples de integrantes do Grupo;

III - Requerimento de, pelo menos, 5 estudantes regularmente matriculados nos cursos de engenharia de controle e automação e engenharia elétrica, mas não necessariamente dos dois cursos mencionados.

Art. 9º - São atribuições da Assembleia Geral:

I - Deliberar sobre quaisquer assuntos que digam respeito ao Grupo Acadêmico de Robótica;

II - Analisar a prestação de contas elaboradas pela presidência e fiscais de compras;

III - Destituir qualquer membro da presidência, ou a presidência por completo quando se verificarem irregularidades ou abusos no desempenho de suas funções, sendo garantida

ampla defesa dos implicados;

IV - Indicar substituto ou substitutos titulares no caso de impedimento de qualquer membro da presidência;

V - Instaurar novo modelo de gestão do Grupo Acadêmico de Robótica.

### CAPÍTULO III

#### Da Presidência e Fiscal de compras

Art. 10 - O Ztronics é administrado por uma Presidência, com mandato de doze meses.

Art. 11 - A Presidência será composta por dois membros, com pelo menos um ano de inscrição como integrante do Grupo. A presidência é composta por: Um(a) Presidente e, um(a) Vice-Presidente

§ 1º - O Presidente nomeará o Vice-Presidente dentre os integrantes do Grupo Acadêmico para auxiliar nas diversas atribuições dos referidos membros que o nomearam.

§ 2º - Poderão ser nomeados secretários por membros da presidência para tratar de assuntos específicos do Grupo, sempre que a gestão julgar necessário.

§ 3º - Os secretários nomeados não exercerão função gestora sobre o Ztronics.

§ 4º - Cada membro da Presidência poderá concorrer ao cargo mais de uma vez.

Art. 12 - A presidência e fiscal de compras, uma vez eleita, deverá cumprir as referidas atribuições:

I - Cumprir e fazer com que se cumpra o que determina o presente estatuto;

II - Realizar, mediante agendamento, reunião com o diretor do campus Brasília da Universidade paulista (UNIP) para a apresentação pessoal da nova Presidência e discutir intenções e metas como novos gestores do Grupo;

III - Elaborar proposta de projetos do ano, a fim de solicitação de patrocínio;

IV - Definir a data das eleições, que devem ser realizadas até segunda semana letiva do ano;

V - Prestar contas aos membros do Ztronics ao menos uma vez por semestre letivo ou quando solicitado por mais da metade dos membros;

VI - Divulgar o Ztronics em todo âmbito acadêmico a fim de atrair novos integrantes;

VII - Entrevistar e inscrever os integrantes egressos em lista nominal de integrantes, disponível à todos os integrantes do Ztronics;

VIII - Elaborar ou atualizar grade de instruções aos integrantes durante o ano, ao menos uma vez por semestre;

IX - Gerenciar aquisição de materiais, com uso da verba de patrocínios;

X - Organizar e ou participar de eventos internos e externos;

XI - Elaborar certificados de horas complementares de até 50 horas por semestre aos alunos que as fizerem jus;

XII - Manter atualizado o website do Grupo com as informações e notícias mais recentes.

XIII - Analisar e Opinar e efetuar as compras de equipamentos e itens necessários ao âmbito de desenvolvimento do grupo

XIV - Fiscalizar e gerar a documentação necessárias as compras do grupo.

XV - Realizar Fiscalização na Compras de Itens e equipamentos necessários ao grupo e decidir pelo grupo com total unanimidade sobre os gastos do grupo, sendo, responsável por

todo o processo de compras.

#### CAPÍTULO IV Das Eleições

Art. 13 - As eleições devem ser realizadas para preencher o cargo da presidência e um Fiscal de Compras, de forma que poderão ser repetidas a cada bimestre letivo do mandato resultante a fim de completar as vagas necessárias à presidência.

§ 1º - Os candidatos poderão no ato da eleição se candidatar aos seguintes cargos: Presidente e Fiscal de Compras.

§ 2º - Será eleito Presidente o candidato que obtiver maior quantidade de votos. Em caso de empate haverá um segundo-turno considerando os votos do mesmo eleitorado.

§ 3º - Será eleito o Fiscal de Compras o candidato que obtiver a maior quantidade de votos em sua candidatura à Vaga de Fiscal de compras. Em caso de empate haverá um segundo-turno considerando os votos do mesmo eleitorado.

§ 4º - O Fiscal de Compras pode escolher um secretário(a) para auxílio nos seus deveres. O Presidente deverá escolher e nomear o Vice-Presidente em no máximo 30 dias.

§ 5º - Em caso de empate absoluto entre dois candidatos em maioria de votos, será permitido o desempate interno, situação na qual o conselho indicará um nome dentre os dois candidatos concorrentes para Presidente e se necessário um nome para Fiscal de Compras, decidindo-se assim, por maioria de votos, os cargos de maneira análoga à eleição convencional.

§ 6º - O Voto é Vedado aos Membros do Ztronics, a fim de que se tenha uma melhor ciência dos candidatos em que será votado.

Art. 14 - Os candidatos deverão expor suas propostas e elaborar informativos de candidatura em reunião a ser realizada com no mínimo uma semana de antecedência.

#### CAPÍTULO V Dos integrantes, participantes, membros e membros do conselho

Art. 15 - O Ztronics, tem seu pessoal geral definido como "Integrantes".

Parágrafo Único - Os Integrantes se subdividem em "Membros" e "Participantes".

Art. 16 - O integrante considerado Participante é o estudante da UNIP que procura apenas o aprendizado e observar as atividades desenvolvidas no âmbito do Laboratório de Robótica, ou que é recém egresso ao Grupo e que não colaborou, ou atingiu os pré-requisitos para se tornar Membro.

Art. 17 - O integrante considerado Membro é o contribuinte efetivo, que demonstra pró-atividade e motivação ao beneficiar o Grupo, tanto no âmbito acadêmico, quanto em atividades básicas de manutenção do Laboratório de Robótica.

Art. 18 - Serão ditos "Membros" todos os integrantes que tiverem atingido o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de trabalhos ou pesquisa no Laboratório de Robótica em pelo menos um semestre letivo (média de 1,5 h por semana).

§ 1º - Deverá cada membro estar envolvido no desenvolvimento de projeto aprovado e acompanhado pela Presidência.

§ 2º - O projeto ao qual o membro esteja envolvido deverá ter progresso atestado por membro da Presidência a fim de garantir a autenticidade do projeto.

Art. 19 - Serão ditos “Participantes” os integrantes que não tiverem atingido o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de trabalhos ou pesquisa no Laboratório de Robótica a cada semestre letivo, ou que, deliberadamente, declare não ter intenção de se tornarem Membros.

§ 1º - Será classificado como “Membro-Participante” o Participante que estiver envolvido no desenvolvimento de projeto, com progresso comprovado, mas ainda não atingir o mínimo de 24 horas de trabalhos ou pesquisa no Laboratório de Robótica.

Art. 20 - Terão cadastros biométricos para livre acesso ao Laboratório de Robótica somente os Membros, tendo em vista a garantia da integridade do Laboratório.

Art. 21 - É dever de todo integrante zelar pelo espaço, bem como pela integridade dos equipamentos e da ordem no âmbito do Laboratório de Robótica.

Art. 22 - O direito de candidatura aos cargos da Presidência é exclusividade dos Membros.

## CAPÍTULO VI Do Conselho

Art. 23 - O conselho é formado por ex-membros da Presidência e alunos e ex-alunos da UNIP que atingiram o status de membro e já concluíram o período de graduação.

Art. 24 - O membro do conselho é dito “Conselheiro” e tem a função de orientar e expor sua experiência política, institucional e acadêmica aos atuais membros da Presidência.

Art. 25 - O Conselho deve ser formado por pelo menos três integrantes.

## CAPÍTULO VII Da Liderança

Art. 26 - A Liderança é composta por integrantes que exerçam a função de “Líder” ou “Capitão” de uma equipe desenvolvedora de projeto.

Art. 27 - É dito “Líder” o integrante que administre as pesquisas e o pessoal envolvido em projeto previamente aprovado pela Presidência.

Art. 28 - É dito “Capitão” o Líder que administre as pesquisas e o pessoal envolvido em projeto voltado a competição, sendo tal projeto previamente aprovado pela Presidência.

§ 1º - A equipe liderada por um Capitão é também conhecida como “time”.

Art. 29 - São atribuídas ao Líder as seguintes tarefas:

I - Relacionar os integrantes envolvidos com o projeto relativo à equipe liderada;

II - Definir uma imagem (logo, ou emblema) que identifique a equipe, a fim de promover o espírito de corpo internamente à equipe;

III - Produzir, junto à equipe, um pré-relatório descrevendo os objetivos do projeto, estudo de gastos e áreas de pesquisa, para entrega à Presidência antes do início dos trabalhos do projeto em questão;

IV - Relatar quaisquer dificuldades quanto à liderança, motivação, organização, instrução, ou qualquer outro assunto que julgue necessário, à Presidência;

V - Levar à Presidência os orçamentos de compra de material do projeto para submissão aos patrocinadores.

VI - Ser responsável pela Prestação de contas junto à presidência todo o processo de construção, desenvolvimento e conclusão de todo o projeto a ser elaborado pelos "Times".

VII - Ser responsável por gerenciar a documentação das etapas de desenvolvimento do projeto e disponibilizar o conteúdo produzido aos demais membros.

## CAPÍTULO VII Dos Intitulados "Times"

Art. 30 - São atribuídas as tarefas ao Time:

I - Zelar por todos os equipamentos e pela manutenção do Laboratório de Robótica.

II - Promover a Troca de Conhecimento entre os membros e Participantes pelas equipes que compõem o Ztronics.

III - Ser Responsável pelo desenvolvimento e conclusões relacionados ao projeto que desenvolveram.

IV - Elaborar um Projeto a ser desenvolvido, a fim de que se obtenha um estudo pelo projeto que será feito.

V - Produzir relatório de desempenho em eventos, bem como ilustrações, fotos, vídeos e qualquer tipo de mídia que possa beneficiar as outras equipes do Ztronics além de servir de ilustrações em futuras exposições.

Art. 31 - Um Time é Formado por até seis integrantes.

Art. 32 - Qualquer equipe pode desenvolver seu projeto junto a um Projeto de Iniciação Científica.

Art. 33 - É recomendado a todos os integrantes de equipes desenvolver seus projetos de

equipe, junto a um Projeto de Iniciação Científica.

Capítulo VIII  
Disposições Gerais

Art. 34 - A alteração total ou parcial do presente Estatuto só será feita mediante a aprovação da Assembleia Geral, convocada para este fim.

Art. 35 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Presidência.

Art. 36 - Em caso de dissolução do grupo, todo patrimônio deverá ser doado sob supervisão do Conselho.

Art. 37 - O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro em cartório.

---

**Glaucius Penga**, Fundador

---

**Fernando Pereira dos Santos**, Co-fundador

---

**Julio Seype de Oliveira Neto**, Co-fundador

---

**Itamar Jorge da Silva**, Co-fundador, Vice-Presidente

---

**Vitor Alves jannuzzi**, Co-fundador

---

**Samy Mohamed Aly Abdel Rehiem**, Co-fundador

---

**Lucas Couto Lopes**, Conselheiro

---

**Vitor Domingues Marques Ribeiro**, Conselheiro

---

**Carlos Júnio Rabelo Nascimento**, Presidente

---

**Joaquim Alves Costa Junior**, Fiscal de Compras